



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**

LEI Nº 320/73,

de 26 de abril de 1973.

**E M E N T A:**- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, no corrente exercício, aos SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em favor do Setor de Ensino Primário, o crédito especial na importância de Cr\$4.000,00 / (quatro mil cruzeiros) para o fim que abaixo especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, ao SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em favor do Setor de Ensino Primário, o crédito especial na importância de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), para atender as despesas / com a construção de muros para os Grupos dos Bairros Santos Reis e Boa Esperança nesta cidade.

Artº 2º - A presente despesa será classificada na Conta da Categoria Econômica 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL - 4.1.0.0 - Investimentos - 4.1.1.0 OBRAS PUBLICAS - 4.1.1.3 Prosseguimento e Conclusão de Obras - IV Construção de muros de alvenaria para os Grupos dos Bairros Santos Reis e Boa Esperança.

Artº 3º - Constitui recurso para fazer face a presente despesa a anulação de igual importância constante do orçamento vigente, a saber:

8. SERV. EDUC. E CULTURA	
8.01 Setor de Ens. Primário	
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 - Investimentos	
4.1.1.0 - OBRAS PUBLICAS	
4.1.1.2 - Execução	
IV- Construção de uma sala de aula no povoado de Boa Esperança.....	Cr\$ 4.000,00
Total.....	Cr\$ 4.000,00

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Marceliano de Almeida Neto*  
 Marceliano de Almeida Neto  
 Prefeito